



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade

<b>PLANO DE TRABALHO 12/2020</b>				
<b>RENDIMENTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>1.DADOS CADASTRAIS</b>				
<b>1.1. CONCEDENTE:</b>				
<b>RENDIMENTOS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>1.2. PROPONENTE:</b>				
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		<b>CNPJ:</b> 22.156.351/0001-29		
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Artur José Vieira Bruno		<b>CPF:</b> 156.188.703-04		
<b>CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 930.022.551-4 / SSP/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado - SEMA	<b>MATRÍCULA:</b> 30009118		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE				
<b>2. OBJETO</b>				
<b>2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>				
Contratação de empresa para execução de obras civis e construções – Serviço Técnico Especializado em Construção Civil no <b>PARQUE ESTADUAL DO COCÓ – ÁREA ADAHIL BARRETO</b> , a fim de instalar a Coordenadoria de Biodiversidade – COBIO da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), de acordo com as exigências governamentais relativas à segurança e saúde do trabalho frente à Pandemia (COVID 19).				
<b>3. PROJETO</b>				
<b>3.1. TÍTULO DO PROJETO:</b> Contratação de empresa para execução de obras civis e construções – serviço técnico especializado em Construção Civil no Parque Estadual do Cocó – área Adahil Barreto.		<b>3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		
		<table border="1"><tr><td>Início 2020</td><td>Término 2020</td></tr></table>	Início 2020	Término 2020
Início 2020	Término 2020			
<b>3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>				
Este projeto propõe a contratação de empresa para serviços de execução de obras civis e construções – Serviço Técnico Especializado em Construção Civil no <b>PARQUE ESTADUAL DO COCÓ – ÁREA ADAHIL BARRETO</b> , a fim de instalar a Coordenadoria de Biodiversidade – COBIO da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.				





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*

### 3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta é o cumprimento desse dever quanto a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC, as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

O Projeto de contratação de obras civis tratado neste Plano de Trabalho consiste na realização de Serviço Técnico Especializado em Construção Civil no Parque Estadual do Cocó – área Adahil Barreto, a fim de instalar a Coordenadoria de Biodiversidade – COBIO da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), de acordo com as exigências governamentais relativas à segurança e saúde do trabalho frente à Pandemia (COVID 19).

O Parque Estadual do Cocó – área Adahil Barreto proporciona condições suficientes que permita adaptar / ampliar os espaços de sua sede administrativa atual a uma nova organização espacial que atenda aos critérios de segurança e saúde quanto ao cumprimento de regras e protocolos sanitários determinados pelo Governo do Ceará, Ministério da Saúde e orientações da OMS no enfrentamento da Pandemia (COVID19).

Essa nova organização espacial determinada em Protocolos Institucionais e Órgãos Sanitários, obedece a uma série de medidas de prevenção para minimizar os efeitos da Pandemia com segurança e qualidade, tais como: repaginação dos ambientes de trabalho, distanciamento social, limitação de quantidade de pessoas por ambiente, ambientes ventilados com aberturas para renovação do ar, higienização, dentre outros.

Para que possamos atender essa nova configuração de espaço laboral com as características acima referidas e na forma que é exigida, faz-se necessário a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e obras civis, visando adequar as novas demandas às condições preexistentes das instalações físicas do Parque Estadual do Cocó, por meio da aplicação do recurso de compensação.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O desembolso será de R\$ 32.801,55 (trinta e dois, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), cujos serviços constam na Planilha anexa deste Plano.

### 5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 5 meses.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade*


**6. DECLARAÇÃO**

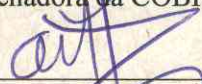
Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

**LOCAL E DATA**

Fortaleza, 11 de agosto de 2020.

**REPRESENTANTE LEGAL SEMA**

  
Doris Day Santos da Silva  
Coordenadora da COBIO

  
Artur José Vieira Bruno  
Secretário da SEMA